



# CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1266

[licitacao@cmbarradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitacao@cmbarradoturvo.sp.gov.br)

**BARRA DO TURVO - SÃO PAULO**

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO:** 092/2024

**DISPENSA ELETRÔNICA:** 014/2024

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO/SP.

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO.

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração de programas de segurança do trabalho para a Câmara Municipal de Barra do Turvo.

<u>ITEM</u>	<u>QUANT.</u>	<u>DESCRÍÇÃO</u>	<u>VALOR TOTAL</u>
ÚNICO	01	<ul style="list-style-type: none"><li>• Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR);</li><li>• Elaboração do Laudo Técnico das Condições do Ambiente do Trabalho – LTCAT);</li><li>• Elaboração do Laudo de Insalubridade e de Periculosidade (LIP)</li><li>• Elaboração PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário;</li><li>• Análise Ergonômica do Trabalho – AET;</li><li>• Emissão de Informação para SOCIAL.</li></ul>	

1.1. O objeto da presente contratação direta tem a natureza de serviço de comum, por possuir padrões de desempenho e qualidade usualmente definidos no mercado.

1.2. O custo estimado total da contratação conforme o Estudo Técnico Preliminar realizado, não ultrapassa o exigido no artigo 75, II, da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021, portando, dispensado o procedimento licitatório.

1.3. A **CONTRATADA** está obrigada a prestar o serviço em conformidade com as atualizações das NR's.

1.4. A prestação de serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

1.5. A presente contratação adotará como regime de execução por Preço global.

1.6. A contratação será realizada com a empresa que apresentar o menor valor global, uma vez que os laudos/exames elaborados pela futura contratada serão utilizados para a inserção de dados na plataforma e-social, o que facilitará o gerenciamento e a fiscalização do contrato, assim como, a centralização dos serviços em uma só empresa promoverá maior agilidade na execução contratual e a assunção de responsabilidades.

1.7. O prazo de execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, a contar da data de autorização do início do serviço, podendo haver prorrogação contratual, desde que a contratada ao solicitar, justifique à Administração o motivo e será analisada a possibilidade.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.**

2.1. A demanda foi apresentada pelo Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Barra do Turvo, solicitando os serviços objeto deste Termo de Referência, considerando que a Câmara Municipal de Barra do Turvo, possui um quadro de Pessoal composto de **12 SERVIDORES**, conforme **tabela abaixo:**

<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>ADMISSÃO</b>
CAROLINE KINCELER	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	03/05/2016
EMERSON LAURINDO BEDNARZ	AGENTE DE MAN. DE SERV. GERAIS E COPA	01/07/2024
ENI ALVES DA COSTA	AGENTE DE MAN. DE SERV. GERAIS E COPA	06/02/2015
ENI MARIA DOS SANTOS	ANALISTA ADM. DE MAN. DE ARQ. E DO HIST. MUNICIPAL	17/01/2011
IRENE MOTA DE LIMA	AGENTE DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL	07/06/2011
JEREMIAS DE BRITO BATISTA	MOTORISTA	09/03/2011
JOSENILDO DOS SANTOS MACIEL	AGENTE DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL	01/04/2011
KEILLA ALCANTARA MELO DA SILVA	AGENTE DE CONTROLE INTERNO	01/07/2024
LILIAN KELLY ARAUJO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	07/06/2011
MICHAEL DIONISIO DE SOUZA	PROCURADOR LEGIS. MUNICIPAL	02/02/2015
ROSANGELA BARBOZA DE JESUS COQUEIRO	CONTADORA	10/02/2016
TEREZINHA MARIA DE JESUS	AGENTE DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL	15/03/2011

2.2. Como as condições de trabalho estão sempre em constante mudanças, torna-se imprescindível a reavaliação periódica do ambiente de Trabalho, priorizando uma política voltada à saúde e segurança do servidor e que por consequência auxiliando no bom andamento dos serviços prestados pela Câmara Municipal de Barra do Turvo.

2.3. Também se mostra relevante a contratação em função das configurações de parâmetros no sistema e-social na administração pública, sendo necessárias informações relativas à Saúde e Segurança do Trabalho (SST).

2.4. O demonstrativo dos quantitativos, com as respectivas descrições do objeto encontram-se no item 1, deste Termo de Referência.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.**

3.1. A solução escolhida e a ser adotada pela Câmara Municipal de Barra do Turvo é a dispensa de licitação em função do valor, pelo fato do objeto tratar-se de serviços de natureza comum, por possuir padrões de desempenho e qualidade facilmente definidos no mercado.

3.2. Como o custo estimado da presente contratação não ultrapassa o exigido por Lei, logo a escolha pela contratação direta através da dispensa de licitação se dará em razão do valor conforme preceitua o inciso II do Art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, com a devida atualização dos valores:

Art. 75, É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos) no caso de outros serviços e compras;

3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.4. Ressalta-se que não foram identificados requisitos que restrinjam a competitividade de mercado. Com isso, a solução a ser contratada resume-se a dispensa de licitação, em que são necessários como critérios de julgamento e classificação das propostas o menor preço global.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.**

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade:

4.1.1.1. A contratante assume o compromisso em utilizar de rotinas mais aceitáveis visando a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental.

4.1.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.**

5.1. O principal requisito para atendimento da necessidade da contratação é que a entidade executora possua capacidade técnica e operacional para cumprir com os objetivos e prazos da contratação pretendida.

5.2. Para fins de habilitação, as empresas interessadas deverão:

5.2.1. Comprovar que a natureza de suas atividades corresponde ao objeto da contratação.

5.3. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

5.4. Os resultados deverão ser elaborados e apresentados de forma precisa e completa, limpa e clara através de documentos, laudos técnicos, programas e também através de acompanhamento a fim de atender o disposto na legislação vigente quanto ao:

### **5.4.1. Programa de Gerenciamento de Risco (PGR):**

5.4.1.1. Busca-se com esse programa identificar os eventos que podem ocorrer com os servidores, sejam eles físicos, químicos biológicos, ergonômicos ou de acidentes, afim de antecipar e prevenir a integridade dos servidores.

### **5.4.2. Laudo Ergonômico:**

5.4.2.1. Avaliar as condições ergonômicas do mobiliário, e implementar os padrões mínimos de adaptação confortável das atividades, equipamentos e ferramentas, com o intuito de melhorar as condições de trabalho para que todas as atividades estejam dentro dos padrões mínimos exigidos pela NR 17, visando uma atividade mais segura para a saúde dos trabalhadores, diminuindo o estresse, a fadiga e melhorando o desempenho das atividades desenvolvidas.

### **5.4.3. Elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP):**

5.4.3.1. Elaborar o histórico do trabalhador dentro da empresa contendo os dados administrativos e os registros ambientais durante todo o período em

que os funcionários exerceiram suas atividades na Câmara Municipal de Barra do Turvo.

#### **5.4.4. Elaboração do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) e o Laudo de Insalubridade e Periculosidade (LIP).**

5.4.4.1. Visita de profissionais habilitados com o intuito de fazer o levantamento de riscos e funcionários expostos e emissão de laudo com a conclusão sobre adicional de insalubridade ou periculosidade conforme solicitado, se atentando para seguintes situações:

5.4.4.1.1. Os detalhamentos das análises dos riscos físicos, químicos e biológicos, a caracterização das funções e do tipo da exposição aos agentes físicos, químicos e biológicos;

5.4.4.1.2. A determinação e localização das possíveis fontes geradoras;

5.4.4.1.3. A identificação das possíveis trajetórias e dos meios de propagação dos agentes no ambiente de trabalho.

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, 01 de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos.

6.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

6.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.5.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

6.6. As comunicações entre a fiscalização e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.7. O gestor do contrato poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação de regularidade fiscal da empresa.

6.9. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

## **7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO.**

7.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste Termo de Referência.

7.2. O setor competente para proceder com o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou a Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade das certidões de comprovação fiscal;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do objeto;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobreestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para

pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

7.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.5. Previamente à emissão de nota de empenho, a Câmara Municipal de Barra do Turvo, deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no termo de referência;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de habilitação.

7.9.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.9.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação Eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Termo de Referência.

8.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Termo de Referência.

## 9. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Barra do Turvo – SP, para o exercício 2024.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01 – PODER LEGISLATIVO

01.01.01 – SECRETARIA DA CÂMARA

3.3.90.39.05 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA/SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS.

01.031.0001.2002.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA LEGISLATIVA.

Barra do Turvo, 10 de outubro de 2024.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

**Lilian Kelly Araujo**  
Secretária da  
Comissão de Licitação e  
Contratos Administrativos

Aprovado por:

**Elizabete de Oliveira**  
Presidente da Câmara